



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.685, DE 22 DE JANEIRO DE 1990

AUTORIZA A VENDA DE ESPAÇO PARA PROPAGANDA COMERCIAL, EM
VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a venda de espaço para colocação de pro-
paganda comercial, na parte interna e externa dos veícu-
los de transporte coletivo, de propriedade das empresas
concessionárias do sistema de transporte coletivo do Mu-
nicípio.

Parágrafo Único - Na aplicação desta lei, serão observa-
das as restrições do art. 220, § 3º,
II e § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos provenientes da publicidade nos Ônibus serão
considerados nas planilhas de custo das passagens de for-
ma a reduzi-la.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta lei no
prazo de 60 (sessenta) dias. (Ver Dec. n.º 7.323, de 04/11/92)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 22 DE JANEIRO DE 1990

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

rubricado no "DIÁRIO OFICIAL" a.
Estado de Mato Grosso do Sul,
N.º 2.731 de 23/JANEIRO/1990